
S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 407/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando o interesse público numa gestão do sistema de informação das pescas, nas suas diversas componentes de cobertura regional e na ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais competentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema estatístico regional e nacional.

Considerando que o XI Governo Regional dos Açores pretende gerir o sistema de informação das pescas, nas suas diversas componentes de cobertura regional e na ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais componentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema estatístico regional e nacional, devendo assim proceder à recolha e gestão dos dados necessários à avaliação da situação dos recursos haliêuticos e do sector das pescas.

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar apresentou um projeto para a execução e gestão do Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca nos Açores (PNRD), para o triénio de 2014 a 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 747.711,63€, por protocolo celebrado a 28 de março de 2014.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por entidades científicas na área das ciências do mar e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que promovam a realização de estudos e projetos que contribuam para uma melhoria do conhecimento científico das espécies existentes dos mares dos Açores ou que contribuam para uma melhor gestão e conservação dos recursos haliêuticos e o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os profissionais do sector e entre estes e os cientistas.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder ao IMAR – Instituto do Mar um apoio financeiro no montante de 249.237,21€, correspondente à primeira anuidade, destinado a financiar as despesas relacionadas com a execução e gestão do Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca nos Açores (PNRD), para o triénio de 2014 a 2016, nos termos das cláusulas quarta e quinta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela instituição.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pesca e Aquicultura, Projeto 3.1 – Inspeção e Gestão, Ação 3.1.2 – Cooperação com o DOP/IMAR/OMA e outras entidades, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

28 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.